

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

1º Quadrimestre de 2025



LEI COMPLEMENTAR 101/2000 - LRF

Art. 9º, Parágrafo 4º

"Até o Final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da CF ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais".



LEI 4.320/64

**"PLANEJAMENTO" é o grande princípio da
Lei de Responsabilidade fiscal**

Art. 48º, Alínea 'b'

"Manter durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a deduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria".



METAS DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

1º Quadrimestre de 2025

Resumo por Categoria Econômica no Período de janeiro a abril

	<u>Orçado</u>	<u>Atualizado</u>	<u>Arrecadado no</u> <u>Período</u>	<u>Arrecadado até o</u> <u>Período</u>
RECEITAS CORRENTES	40.050.000,00	40.050.009,24	12.397.192,79	12.397.192,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.674.250,00	2.674.250,00	663.554,62	663.554,62
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	175.509,68	175.509,68
RECEITA PATRIMONIAL	275.100,00	275.109,24	354.710,27	354.710,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.471.700,00	36.471.700,00	11.168.439,03	11.168.439,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.950,00	28.950,00	34.979,19	34.979,19
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	153.493,22	153.493,22
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	153.493,22	153.493,22
TOTAIS	40.050.000,00	40.050.009,24	12.550.686,01	12.550.686,01



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (STN)

1º Quadrimestre de 2025

Quadro com a apuração da receita corrente líquida com base nos últimos 12 (doze) meses, conforme disposição da LRF:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	36.832.938,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.442.938,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.913.186,89



METAS DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

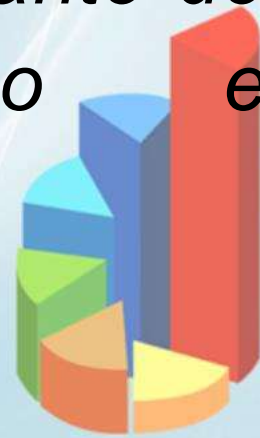
1º Quadrimestre de 2025

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
RESUMO GERAL				
	DESPESAS CORRENTES			12.021.457,81
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.622.506,24
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			43.872,29
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.355.079,28
	DESPESAS DE CAPITAL			1.101.767,10
	INVESTIMENTOS			787.082,00
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			314.685,10
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00
			Total Geral:	13.123.224,91
			Transferências Recebidas	11.929,02
			Transferências Concedidas	750.850,48



ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"O artigo 212 da Constituição Federal define a obrigatoriedade da aplicação mínima de 25% da Receita Resultante de Impostos, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino".



QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO (STN)

1º Quadrimestre de 2025

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			621.141,99	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			1.983.112,99	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)			0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))			0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)			2.604.254,98	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.637.582,24	2.604.254,98	24,68

O Quadro acima demonstra que ao final do período analisado, a aplicação em educação foi de **24,68%**, evidenciando o **não Cumprimento** do dispositivo legal no período, regra essa exigida para fins legais no encerramento do exercício



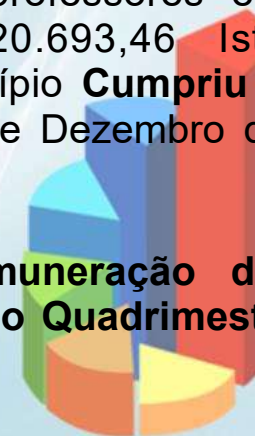
FUNDEB E MAGISTÉRIO (STN)

1º Quadrimestre de 2025

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.240.188,03	1.820.693,46	1.820.693,46	102,77	
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	177.169,72	-48.996,28	-48.996,28	0,00	-2,77

A Receita do FUNDEB no período contabilizou R\$ 1.771.697,18 e foram aplicados com remuneração dos profissionais da educação e professores em efetivo exercício no magistério a importância de R\$ 1.820.693,46. Isto representa uma aplicação de 102,77%, evidenciando que o município **Cumpriu** o Mínimo de 70%, disposto no artigo 26, da Lei 14.113/2020 de 25 de Dezembro de 2020.

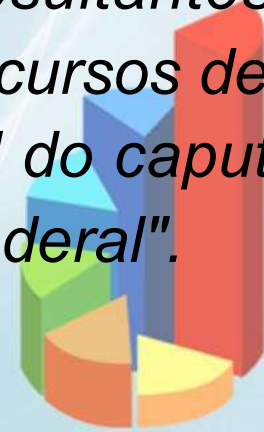
Obs: o Município deverá aplicar o índice de 70% em remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício até o último Quadrimestre do exercício.



LEI COMPLEMENTAR 141/2012

Art. 7º

"Os Municípios e o Distrito Federal devem, anualmente, aplicar em Ações e Serviços Públicos de Saúde o equivalente a 15% das receitas resultantes de impostos a que se refere art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea b do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal".



QUADRO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (STN)

1º Quadrimestre de 2025

JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs (XII) = (XI)	3.227.610,06	2.953.759,07	2.840.916,47
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	141.025,59	141.025,59	141.025,59
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPs EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.086.584,47	2.812.733,48	2.699.890,88
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.582.549,35	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ⁴	1.504.035,12	1.230.184,13	1.117.341,53
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	29,26	26,66	

O Quadro acima demonstra que ao final do período analisado, a aplicação em saúde foi de **26,66%**, evidenciando o **Cumprimento** do dispositivo legal.



LEI COMPLEMENTAR 101/2000

Art. 19º Inciso III e Art. 20º Inciso III Alíneas a e b

"As despesas com pessoal, não poderão ultrapassar os índices de 6% para o poder legislativo, 54% para o poder executivo e 60% para a esfera municipal consolidada, sobre o valor da receita corrente líquida dos últimos 12 meses."



QUADRO DAS DESPESAS COM PESSOAL (STN)

(PODER EXECUTIVO)

1º Quadrimestre de 2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.832.938,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	390.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	529.752,10	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	35.913.186,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	16.202.942,24	45,12
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.393.120,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.423.464,87	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.453.808,83	48,60

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 28/mai/2025 às 16h e 08m.



QUADRO DAS DESPESAS COM PESSOAL (STN)

(CONSOLIDADO)

1º Quadrimestre de 2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.612.415,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	390.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes com unitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	529.752,10	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	36.692.663,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) = (III a + III b)	16.539.572,18	45,08
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.814.038,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.823.336,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.832.634,65	48,60

FONTE: Sistema Ectech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 28/mar/2025 às 16h e 09m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de resto a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



FIM

**OBRIGADO PELA
PRESENÇA!**

